

EDITAL N º 001/2014-SEDUC

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES NA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INGLÊS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO (AOPE) e AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (AADE) PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA (LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE E LICENÇA MÉDICA POR PRAZO SUPERIOR A QUINZE DIAS).

Faço público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Teste Seletivo para **contratação, por prazo determinado, de Professores nas Funções de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Docência da Educação Infantil e Educação Física, Arte, inglês, Agente Operacional Da Educação (AOPE) E Agente Administrativo Da Educação (AADE)** para atender necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, (licença prêmio, licença maternidade e licença médica por prazo superior a quinze dias) **com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, nº 2.811/2001, nº 3.176/2006**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Rolândia, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>

1.3 Este Teste Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.



1.4 Qualquer interessado poderá participar do Teste Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, os quais não serão pontuados e sua eventual **contratação ficará condicionada, ainda, à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme subitem seguinte.**

1.5 A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

CARGO	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal n.º 60 de dezembro de 2011)	REQUISITOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		20 h/semanais	R\$ 1.308,26	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de educação
PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		30 h/sem	R\$ 1.532,64	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior
PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		40 h/sem	R\$ 2.043,52	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior
PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA		20 h/sem	R\$ 1.308,26	- Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR DOCÊNCIA DE ARTE		20 h/sem	R\$ 1.308,26	Licenciatura em Arte ou Educação Artística



PROFESSOR DOCÊNCIA DE INGLÊS		20 h/sem	R\$ 1.308,26	Licenciatura em Letras Anglo /Inglês
AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO (AOPE)		40 h/sem	R\$886,20	Fundamental Incompleto.
AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (AADE)		40 h/sem	R\$ 874,00	Nível Médio Completo.

Obs.: Para comprovar os requisitos específicos, as habilitações dos cursos deverão estar reconhecidas e certificadas pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação. **Não serão aceitos declarações no ato da contratação.**

1.6 As descrições das atribuições dos cargos constam do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **01 de dezembro ao dia 12 de dezembro de 2014 das 8h até as 16 horas**, na Secretaria Municipal de Educação com sede no prédio do Banco do Brasil, 4º Andar.

2.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Secretaria de educação com **envelope nominal** contendo a documentação exigida em Edital. A ficha de inscrição **somente será disponibilizada no Site da Prefeitura.** www.rolandia.pr.gov.br

2.3 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópia autenticada** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade / CPF
- Comprovante de votação última eleição
- Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diploma/Certificados)

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, **até a data da convocação** para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



2.5 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, **pois a efetivação da inscrição implica automaticamente na participação no Teste Seletivo.**

2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.8 Não é permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

3 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

3.1 Encerrada a fase de inscrição, será publicada a **Classificação Provisória**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **19/12/2014**, através de Edital que será publicado no **Diário Oficial** do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>

3.2 Terá o candidato até o dia **22/12/2014**, (até as 17h00min na Secretaria de Educação com a Comissão Avaliadora) para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Teste Seletivo, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

4 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

4.1 Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (*2ª Licenciatura, Pós Graduação e/ou Mestrado/Doutorado*) e, persistindo o empate, pela maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003. Para os cargos onde exige-se o Ensino Fundamental Incompleto em caso de empate será pontuado o Fundamental Completo, Ensino Médio como maiores pontuações. Para o cargo onde exige-se o Ensino Médio, será considerado para desempate a Graduação e Pós Graduação.

4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

4.3 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados



mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC, **obrigatoriamente em cópias autenticadas em cartório.**

4.4 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, **obrigatoriamente em cópia autenticada em cartório,** com o devido registro na função solicitada e **Declaração original,** com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

4.5 Os comprovantes deverão ser protocolados junto à Comissão Avaliadora do Teste Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação.

5 DO RECURSO

5.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 3.2.

5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

5.4 Recursos cujo teor desrespeite a **comissão** Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>

6.2 A homologação final do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o **dia 30/12/2014.**

6.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas **Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, nº 2.811/2001, nº 3.176/2006.**

6.4 O contrato terá a duração de **até 01 (um) ano,** podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

6.5 O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas de acordo com a necessidade do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a falta de funcionários da educação por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à

gestante, licença sem vencimentos.

6.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

6.7 Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

6.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou ser estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70(setenta) anos de idade até a data final do contrato;
- e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido pelo serviço de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Administração;
- i) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor ou a de um cargo de professor com outro técnico ou científico havendo compatibilidade de horários;
- j) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

6.9 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

6.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

6.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "i", o candidato (a) enquadrado(a) na exceção prevista na



alínea "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

6.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

6.13 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao cargo ocupacional e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais consistem nos seguintes exames:

EXAMES MÉDICOS

- 1. Todos os candidatos** - Exame clínico
- 2. Todos os candidatos**- Avaliação Psicológica para o Pleno Exercício do Cargo
- 3. Professor** - Videolaringologista e avaliação da qualidade vocal
- 4. Aope** - Rx coluna total
- 5. Todos os candidatos** – Hemograma completo
- 6. Todos os candidatos** - Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida).

6.14 Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificados (as) os(as) candidatos(as) que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

6.15 Serão desclassificados (as) ainda, os (as) candidatos (as) que Encaminhados (as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, **no prazo estabelecido no edital de convocação para aceitação de vaga.**

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Diário Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de



Prefeitura de Rolândia

De braços abertos para o futuro.

Rolândia o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

7.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>

7.5 O teste seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Rolândia, 24 de novembro de 2014.

Antonio Celso Chequin
Secretaria Municipal de Administração

Rosane Nogueira Benazi
Secretaria Municipal de Educação

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2014

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES

NA FUNÇÃO DE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO: Recolher, selecionar, classificar e catalogar todos os documentos da escola que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente; coordenar e executar as tarefas de controle de toda a documentação escolar do estabelecimento; organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo; garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos; organizar as informações e fontes de pesquisa de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado; manter em dia a escrituração dos livros de registro com o máximo de qualidade e o mínimo possível de esforço; manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares dos alunos e professores da escola, zelando pela sua fidedignidade; divulgar todas as normas procedentes da Secretária da Educação ou da Diretoria da Escola estimulando todos os envolvidos a respeitá-las e valorizá-las; atender aos alunos, professores, pais de alunos ou qualquer pessoa da comunidade escolar em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes; assinar, juntamente com a Direção, os históricos escolares, declarações e certificados expedidos pela escola; participar do planejamento geral da escola e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo; lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário; cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação; cuidar da documentação externa do estabelecimento com a comunidade escolar ou com terceiros; elaborar a documentação dos alunos observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino; elaborar a documentação da escola tendo em vista atingir os objetivos administrativos; controlar e informar ao Diretor sobre a frequência dos professores e demais profissionais, bem como do pessoal de apoio administrativo, acompanhando a execução das ordens estabelecidas pela Direção da Escola; informar o Diretor sobre a necessidade de provimento de material da secretaria; zelar pelo uso e manutenção e conservação de todo o material da escola; tratar todos os alunos, professores, funcionários e pais de alunos com urbanidade, cortesia e respeito; participar de reuniões e treinamentos, quando convocado; vetar a presença de pessoas estranhas na Secretaria/Instituição Escolar a não ser que haja autorização da direção; repassar todas as correspondências, e-mails e recados em tempo hábil a quem for de direito. Executar outras atividades correlatas com a função.

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

AOPE - SERVIÇOS GERAIS NA FUNÇÃO DE ZELADORIA: Executar trabalho de limpeza em todas as unidades escolares do Município, assim como nos demais órgãos da educação; Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades; Efetuar carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades escolares e administração da educação; Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades; manter as vidraças sempre limpas; manter em higiene os banheiros, deixando os vasos sanitários desinfetados, bem como os azulejos e o piso; Manter sempre limpos o pátio da escola anteriormente ao recreio e entrada das crianças; lavar os lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas utilizadas no berçário, esterilizando-as; proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos; Vistoriar os aparelhos de combate a incêndio, verificando seu estado de conservação e prazo de validade; Executar serviços de dedetização nas instalações das escolas municipais; executar pequenos reparos no prédio escolar e utensílios; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; coletar o lixo e depositá-lo nos lugares apropriados; comunicar à direção do estabelecimento em relação aos materiais necessários à limpeza diária da Escola, bem como a necessidade de reposição de estoque; Manter-se sempre bem arrumado em relação à sua higiene pessoal; participar de cursos de capacitação quando convocado; realizar outras atividades correlatas com a função.

ATRIBUIÇÕES:

AOPE – FUNÇÃO DE CUIDADORA: Auxiliar no atendimento aos alunos com necessidades especiais. Cuidar das crianças do berçário e maternal; Dar banho nas crianças, com orientação dos Professores de Educação Infantil e Terapeuta Ocupacional; Colocar as crianças para dormir e vigiá-las enquanto dormem; Servir as mamadeiras para as crianças e verificar a existência de refluxos; Ajudar na alimentação dos alunos; trocar as fraldas, após limpá-las; auxiliar na autonomia de higiene pessoal dos alunos; fazer, sempre que necessária higienização nos alunos, como escovação de dentes e banho quando e sempre que necessário. Dar apoio à locomoção. Executar todas as tarefas de cuidados com as crianças, sob a orientação dos Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Terapeuta Educacional. Zelar pela segurança dos alunos com necessidades especiais e auxiliar os alunos que fazem uso de cadeiras de rodas, andador, muletas, bengalas (aluno cego e outros). Auxiliar em todas as necessidades básicas de higiene. Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função. Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, incluindo confecção de materiais adaptados de acordo com a deficiência que o aluno apresenta.



ATRIBUIÇÕES:

AOPE – NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ COPA E COZINHA /

LACTARISTA: Executar atividades de preparação de alimentos: preparando e confeccionando refeições e lanches de acordo com o cardápio preestabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; recebendo, conferindo e controlando os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches; distribuindo entre as pessoas que a auxiliam, as tarefas de preparo dos alimentos; distribuindo e controlando as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários preestabelecidos; zelando pela conservação, acondicionamento adequado, segurança e validade dos alimentos; mantendo a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório ou lactário, dos equipamentos e utensílios; zelando pela adequada higiene e vestimentas, próprias e de terceiros que tenham acesso à cozinha ou lactário e à manipulação dos alimentos, participar de cursos de capacitação quando convocado; realizar outras atividades correlatas com a função.

ATRIBUIÇÕES:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL:

Conhecimentos básicos do crescimento e desenvolvimento infantil. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Necessidades nutricionais na infância. Doenças mais comuns na infância. Normas universais para prevenção de doenças infectocontagiosas. Maus tratos na infância. Relação afetiva adulto/criança. Integração família/escola. Fundamentos e métodos da educação infantil. Relação professor/aluno. Lei nº 10.639, de 09/01/2003 - Alteração da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Constituição Federal: art. 205 a 217. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013; Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007; Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Lei nº 17.505/2013. Educação inclusiva. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico-social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Planejamento participativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de aula. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino. Formação de professores. Função do planejamento e projeto na prática educativa: Diagnóstico e Programação. Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Pedagogia Histórica-Crítica. Currículo Escolar. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas; visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Currículo Básico do Paraná. Didática e Estrutura: Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Educação Brasileira: correntes e tendências. Metodologia do ensino da Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia, Ensino Religioso. Diretrizes da escola do Ensino Integral.

ATRIBUIÇÕES:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PINF – 40 HORAS

(CMEIS – Centros Municipais de Educação Infantil): Conhecimentos básicos do crescimento e desenvolvimento infantil. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Necessidades nutricionais na infância. Doenças mais comuns na infância.

Cuidados Básicos para prevenção de doenças infectocontagiosas. Maus tratos na infância. Relação afetiva adulto/criança. Integração família/escola. Fundamentos e métodos da educação infantil. Relação professor/aluno. Lei nº 10.639, de 09/01/2003 - Alteração da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Educação inclusiva. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Teoria Histórico-Cultural; a didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Planejamento participativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de aula. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino. Formação de professores. Função do planejamento e projeto na prática educativa; Fundamentos sobre a avaliação da Educação Infantil. Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Legislação relativa à educação infantil; processos de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida; as interações na Educação Infantil; a importância do brincar; organização do trabalho na Educação Infantil: tempos e espaços; cuidar e educar - indissociáveis na Educação Infantil; currículo na Educação Infantil; fundamentos e métodos da educação infantil; desenvolvimento da inteligência de 0 a 6 anos; estágios do desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos; o processo de socialização e interação; o jogo na educação infantil; o planejamento da ação educativa na Educação Infantil; a avaliação na Educação Infantil; noções de primeiros socorros. Constituição Federal: Art. 205 a 217. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil. Indicadores de Qualidade na 64/73 Educação Infantil. Critérios para um atendimento em creche que respeite os direitos fundamentais das crianças. Legislação da Educação Infantil - Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Deliberação nº 08/2006-CEE/PR, de 06/12/2006.

ATRIBUIÇÕES:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PINF – 30 HORAS

(CMEIS – Centros Municipais de Educação Infantil): Conhecimentos básicos do crescimento e desenvolvimento infantil. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Necessidades nutricionais na infância. Doenças mais comuns na infância.



Cuidados Básicos para prevenção de doenças infectocontagiosas. Maus tratos na infância. Relação afetiva Adulto/criança. Integração família/escola. Fundamentos e métodos da educação infantil. Relação professor/aluno. Lei nº 10.639, de 09/01/2003 - Alteração da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Educação inclusiva. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Teoria Histórico-Cultural; A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino aprendizagem. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Planejamento participativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de aula. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino. Formação de professores. Função do planejamento e projeto na prática educativa; Fundamentos sobre a avaliação da Educação Infantil. Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Legislação relativa à educação infantil; processos de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida; as interações na Educação Infantil; a importância do brincar; organização do trabalho na Educação Infantil: tempos e espaços; cuidar e educar - indissociáveis na Educação Infantil; currículo na Educação Infantil; fundamentos e métodos da educação infantil; desenvolvimento da inteligência de 0 a 6 anos; estágios do desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos; o processo de socialização e interação; o jogo na educação infantil; o planejamento da ação educativa na Educação Infantil; a avaliação na Educação Infantil; noções de primeiros socorros. Constituição Federal: Art. 205 a 217. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil. Critérios para um atendimento em creche que respeite os direitos fundamentais das crianças. Legislação da Educação Infantil - Resolução nº5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Deliberação nº 08/2006-CEE/PR de 06/12/2006.

ATRIBUIÇÕES:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE: Conhecimentos básicos do crescimento e desenvolvimento infantil. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Necessidades nutricionais na infância. Doenças mais comuns na infância.

Normas universais para prevenção de doenças infectocontagiosas. Maus tratos na infância. Relação afetiva adulto/criança. Integração família/escola. Fundamentos e métodos da educação infantil. Relação professor/aluno.

Lei nº 10.639, de 09/01/2003 - Alteração da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Constituição Federal: art. 205 a 217. Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999; Lei nº1 2.796, de 4 de abril de 2013; Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007; Lei nº11.645, de 10 março de 2008. Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010; Lei 17.505/2013. Educação inclusiva. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico-social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Compromisso social e ético do professor.



Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Planejamento participativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de

aula. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino. Formação de professores. Função do planejamento e projeto na prática educativa; Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Pedagogia Histórico-Crítica. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança. As danças como manifestações culturais.

ATRIBUIÇÕES:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS: Conhecimentos básicos do crescimento e desenvolvimento infantil. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Necessidades nutricionais na infância. Doenças mais comuns na infância. Normas universais para prevenção de doenças infectocontagiosas. Maus tratos na infância. Relação afetiva adulto/criança. Integração família/escola. Fundamentos e métodos da educação infantil. Relação professor/aluno. Lei nº 10.639, de 09/01/2003 - Alteração da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Constituição Federal: arts. 205 a 217. Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999; Lei no12.796, de 4 de abril de 2013; Lei no11.525, de 25 de setembro de 2007; Lei no11.645, de 10 março de 2008. Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010; Lei 17.505/2013. Educação inclusiva. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. A didática na formação do professor.

Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Planejamento participativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de aula. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino. Formação de professores. Função do planejamento e projeto na prática educativa; Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Pedagogia Histórico - Crítica. Conhecimentos sobre a Língua Estrangeira Moderna – Inglês. Fala (pronúncia), Escrita, Produção Textual. Princípios metodológicos do ensino de língua inglesa no Ensino Fundamental. Reflexão e análise lingüística: aspectos semânticos, morfológicos, sintáticos e fonético-fonológicos. Verbos e tempos verbais. Artigos definidos e indefinidos. Graus dos adjetivos e advérbios. Singular e plural dos substantivos; plurais irregulares. Conjunções. Preposições. Conhecimento da organização de textos escritos em língua inglesa: leitura e compreensão de diversos tipos de textos em língua inglesa; intertextualidade. Presente simples. Passado simples. Presente contínuo. Futuro simples. Futuro Imediato. Presente Perfeito. Comparação de Adjetivo. Pronomes. Compromisso com a avaliação. Parâmetros curriculares do ensino fundamental;. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN. A metodologia de Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da



leitura e escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do Inglês. A natureza sócio-interacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2014

**ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS –**

QUADRO I			
CARGO: Professor – Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª Licenciatura. <i>(vide observação abaixo)</i>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho	120 pontos

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO II			
CARGO: Professor – Docência de Educação Infantil			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª Licenciatura. <i>(vide observação abaixo)</i>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 mês</u> quando a sobra de dias for <u>superior à 15 dias de trabalho</u> .	120 pontos

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO III			
CARGO: Professor – Docência de Educação Física, Arte, Inglês			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª Licenciatura. <i>(vide observação abaixo)</i>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Professor de educação física na educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho	120 pontos
		Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 mês</u> quando a sobra de dias for <u>superior à 15 dias de trabalho</u> .	

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO IV			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (AADE)			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
1ª Licenciatura. <i>(vide observação abaixo)</i>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho	120 pontos
Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.		Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 mês</u> quando a sobra de dias for <u>superior à 15 dias de trabalho</u> .	

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.



ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO V			
CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO (AOPE)			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, devidamente Credenciado.	30 pontos	30 pontos
Ensino Médio	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, Devidamente credenciado	20 pontos	60 pontos
Ensino Técnico	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, credenciado	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 mês</u> quando a sobra de dias for <u>superior à 15 dias de trabalho</u> .	120 pontos



**Prefeitura
de Rolândia**

De braços abertos para o futuro.